AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 426/2026
PROCESSO n.º 13.905/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, nº 426/2026, Processo n.º 13.905/2026,** cujo critério de julgamento é o de **MAIOR OFERTA**, **no modo de disputa "Aberto"**, através do site **https://compras.empro.com.br/WBC6/**, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DAS CANTINAS LOCALIZADAS NOS CEMITÉRIOS DA RESSURREIÇÃO E SÃO JOÃO BATISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.° 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08h30min do dia 01/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08h32min do dia 01/12/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.
TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.
SITE: https://compras.empro.com.br/WBC6/ **"PORTAL DE COMPRAS"**

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contração – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DAS CANTINAS LOCALIZADAS NOS CEMITÉRIOS DA RESSURREIÇÃO E SÃO JOÃO BATISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. Dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Elemento	Item	Fonte	Código Aplicação	Secretaria
--	-	-	-	-	A presente contratação não ocasionará despesas para a Administração	ADMINISTRAÇÃO

Valor mínimo (mensal) estimado a ser pago pela Permissão de Uso das duas áreas: R$ 1.621,00 mensal

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: https://compras.empro.com.br/index.cfm

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Visita Técnica (Não obrigatória):

4.3.1. Se houver manifestação, o interessado poderá vistoriar o local do permissionamento, com o acompanhamento de servidor desta Municipalidade, durante o período compreendido entre a data da publicação deste Edital e o dia anterior à data designada para o início do certame, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Municipal de Administração, pelo telefone (17) 3203.1121.

4.4. Tendo em vista a natureza do objeto da licitação **não** será admitida a participação de empresas em consórcio.

5- Não poderão participar desta licitação:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e, cooperativas face o disposto no Decreto Municipal nº 19.414/2023;

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 – Entidades privadas sem fins lucrativos (TC 009581.989.24);

5.19- Sociedades Cooperativas face o disposto no artigo 58 do Decreto nº 19.414, de 17 de março de 2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no município de São José do Rio Preto/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site https://compras.empro.com.br/WBC6/ (acessar o "Portal de Compras"), **em até 02 (dois) dias** úteis antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site https://compras.empro.com.br/WBC6/ (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO MENSAL DO PERMISSIONAMENTO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **O PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO PERMISSIONAMENTO.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, em razão da natureza do objeto em disputa.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo estabelecidos neste edital;

12.3. **O critério de julgamento é o de MAIOR OFERTA**, e deverá respeitar os preços mínimos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" https://compras.empro.com.br/), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - https://compras.empro.com.br/ .

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.4. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.4.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional.

3.8.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do permissionamento.

6. s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, ou em valores distintos e crescentes superiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos o incremento mínimo fixado no subitem 8.1 (abaixo), aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido.

8.1. O valor de incremento entre os lances será de, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.

9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

10.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo obtido face a avaliação de preço realizada pela Administração e que consta do processo.

19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 20 (VINTE) minutos, envie a proposta (Modelo Anexo ao edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 20 (acima).

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR VALOR UNITÁRIO MENSAL DO PERMISSIONAMENTO,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens/serviços e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Quando permitido no edital, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. contiver vícios insanáveis;

7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.3. apresentar preço inferior ao estimado pela administração;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores abaixo do preço mínimo estabelecido pela Administração e que constam do processo;

7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido **O PRAZO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA)** MINUTOS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, A QUAL SERÁ REALIZADA VIA SISTEMA, ATRAVÉS DO CHAT DO PREGÃO, **PARA QUE O LICITANTE VENCEDOR DO ITEM APRESENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELACIONADOS NO ITEM 3 DO CAPÍTULO VIII. DESTE EDITAL.**

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" https://compras.empro.com.br/ ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Contrato Social e cartão do CNPJ da empresa;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021. (Anexo IV do edital);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

h) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afiançando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 426/2026.

i) **DECLARAÇÃO** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto da licitação e que o licitante/contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que se compromete a iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição da Ordem de Serviço e, ainda, apresentar, antes do início das

atividades a Inscrição Municipal, bem como o Alvará de funcionamento e localização, na Secretaria Municipal de Administração.

3.2. SE PESSOA FISICA:

a) RG e CPF ou a CNH (ou outro documento legalmente aceito);

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

f) **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos do edital e afiançando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração (que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 426/2026);

g) **DECLARAÇÃO** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto da licitação e que o licitante/contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) **DECLARAÇÃO** subscrita pelo licitante ou seu representante legal de que se compromete a iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição da Ordem de Serviço e, ainda, apresentar, antes do início das atividades a Inscrição Municipal, bem como o Alvará de funcionamento e localização, na Secretaria Municipal de Administração.

3.3. Qualificação Técnica (VÁLIDO PARA O LICITANTE PESSOA JURIDICA E PARA O LICITANTE PESSOA FISICA):

3.3.1. **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da licitante certificando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais dos Permissionamentos (AS INSTALAÇÕES DAS CANTINAS DOS CEMITÉRIOS RESSURREIÇÃO E SÃO JOÃO BATISTA).

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. FICAM ALERTADAS AS LICITANTES A TAMBÉM OBSERVAREM AS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTOS CONSTANTES EM ANEXO, BEM COMO APRESENTA-LOS, SE FOR O CASO, NO CAMPO ESPECÍFICO DO SISTEMA (OU POR E-MAIL, caso autorizado pelo Pregoeiro), PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.5.1) **Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP**: **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste **EDITAL (MODELO ANEXO V).**

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ICMS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, contrato social e declarações exigidas no edital);

2) Outros documentos (se exigidos em Anexo);

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o

subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,** para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico https://compras.empro.com.br/ .

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divu1gada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, PARA ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária que foram apresentadas no momento de sua Habilitação no certame, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes

do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

7. A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Administração.

8. Para assinatura do contrato não será exigida garantia contratual (Caução).

9. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

10. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto).

11. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços podendo ser prorrogado nos termos permissivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, **preferencialmente**, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: https://compras.empro.com.br/ .
3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:
a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);
b) encaminhada através de e-mail;
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: https://compras.empro.com.br/ .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município https://compras.empro.com.br/ .

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.1. ANEXO I - Termo de Referência, Modelo de Proposta e Modelo de Vistoria;
13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
13.3. ANEXO III – Declarações;
13.4. ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

São José do Rio Preto, 06 de NOVEMBRO de 2026.

Celia Candida Faria
Agente de Contratação/ Pregoeira

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Contratações Públicas

ANEXO I

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	12	SERVICOS	60177	PERMISSAO DE USO EM ESPACO PUBLICO	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

Os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, Luis Carlos de Queiroz Pereira Calças, Patricia Vera de Assis e Gustavo Gerbaudo Ribeiro Neves, nomeados pelo Decreto n° 20.121/25, infra-assinados, apresentam o seguinte Parecer Técnico.

2. FINALIDADE E OBJETIVO

O presente trabalho tem por finalidade instituir um critério único de valor estimado para locação mensal a ser adotado nas licitações para a "permissão de uso" de espaços reservados para cantinas, boxes, quiosques ou imóveis semelhantes, instaladas em prédios públicos.

3. DOS IMÓVEIS

Os imóveis objetos deste parecer são as cantinas situadas no Cemitério da Ressurreição (Vila Ercília) e no Cemitério São João Batista, conforme solicitado pelo protocolo 2026000336713. Os imóveis de interesse da presente estimativa de valor consistem de espaços cobertos, independentes, isolados, semelhantes aos padrões de cantinas existentes nas escolas, ginásios de esportes, teatros e demais prédios públicos.

Por se tratar de uma estimativa de valor, não foram levados em consideração os estados de conservação das cantinas objeto deste parecer técnico.

4. METODOLOGIA

Trata-se de situações atípicas de mercado, cujas informações são insuficientes para a utilização dos métodos previstos na NBR 14.653-2. Assim sendo, optou-se por este parecer técnico.

5. AVALIAÇÃO

O valor de um bem é definido através de comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características. Para utilização desse método, é condição a existência de um conjunto de dados que possam ser tomados como amostra do mercado imobiliário. Neste caso, prepondera a subjetividade, não sendo possível a utilização de qualquer instrumento matemático de suporte a convicção de valor. As condições não permitem a elaboração de um trabalho de nível mais alto, admitindo-se a apresentação sucinta da opinião de valor. Portanto, opinamos por adotar o valor de meio salário mínimo nacional vigente.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que o valor mensal para as licitações de permissão de uso de cada imóvel objeto deste parecer, conforme o valor atual vigente do salário mínimo, na presente data (setembro/2026), é de:

R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)

7. ENCERRAMENTO

O presente trabalho vai impresso em duas páginas, sendo a última datada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Nada mais havendo a informar, encerramos o presente trabalho e, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sª. para quaisquer outros esclarecimentos.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2026.

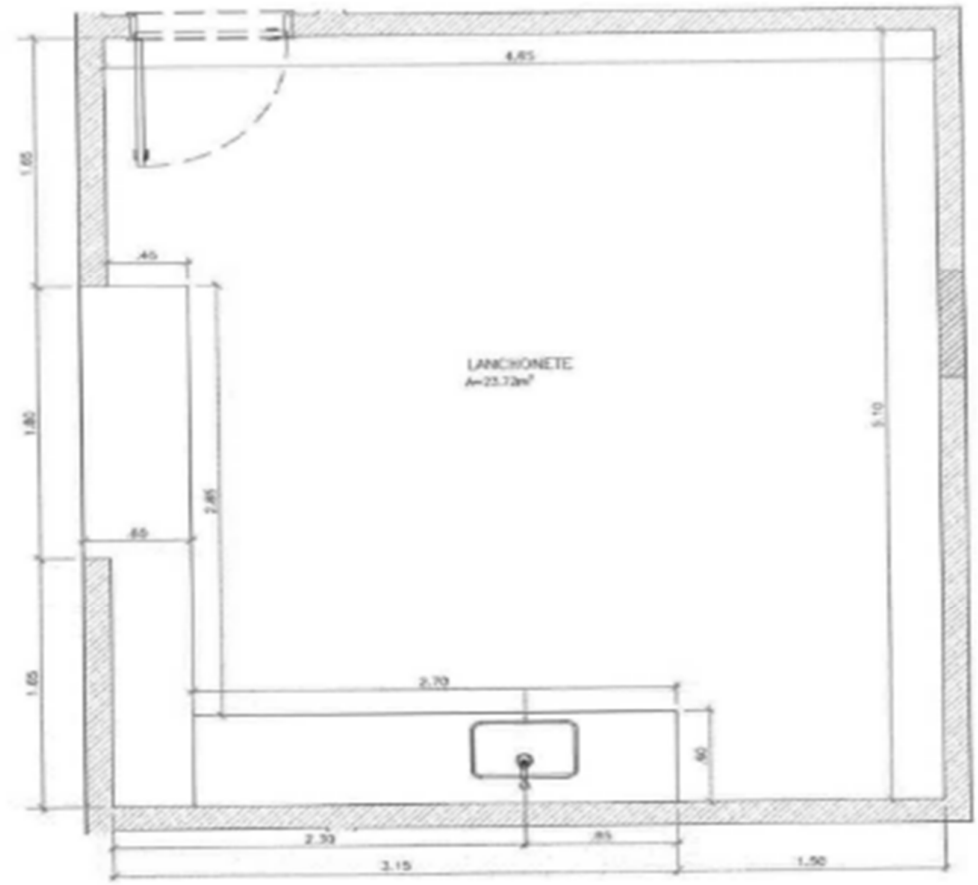
Gustavo Gerbaudo
Gustavo Gerbaudo Ribeiro Neves

Patricia Vera de Assis
Patricia Vera de Assis

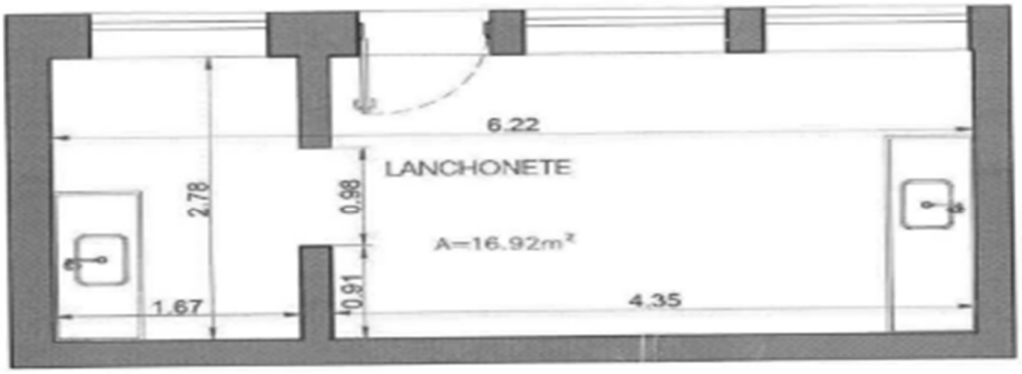
Luís Carlos de Queiroz Pereira Calças

De acordo,

Fábio Ferreira Dias Marcondes
Vice-prefeito e Secretário Municipal de Obras



LANCHONETE DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA



LANCHONETE DO CEMITÉRIO DA RESSURREIÇÃO (VILA ERCÍLIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Permissão de uso, a título precário e oneroso, para ocupação e exploração das instalações das cantinas localizadas no Cemitério da Ressureição e no Cemitério São João Batista.

2. JUSTIFICATIVA

Com o término do contrato COC/0021/21, concorrência 12/2021, em 14/12/2026, se faz necessária nova licitação para permissão de uso, a título precário, de forma onerosa, referente à ocupação e exploração das instalações das cantinas localizadas no Cemitério da Ressureição e no Cemitério São João Batista, sem geração de despesas para a Administração, apenas de receita.

3. DEFINIÇÕES

- Permitente – Secretaria Municipal de Administração.
- Permissionário – licitante vencedor do processo de permissão de uso.
- Permissionamento – o ato de permitir.
- A título precário – o que não se mostra em caráter efetivo ou permanente, mas é concedido em caráter transitório, revogável.
- A título oneroso – que envolve uma contrapartida financeira pela utilização do espaço.

4. DO PERMISSIONAMENTO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme legislação vigente;

4.2. O permissionamento de uso será a título precário e oneroso, podendo ser revogado na superveniência de fato que a torne material e legalmente inexequível, bem como em atendimento ao interesse público superior;

4.3. O permissionamento também poderá ser revogado:

a. Em caso de cessão do objeto à terceiros a qualquer título e para quaisquer fins,
b. Em caso de desvio de finalidade, assim constatado pela fiscalização do município,
c. Em caso de alteração da atividade permitida;

4.4. Os licitantes interessados deverão apresentar proposta, sendo o vencedor o que ofertar o Maior Valor.

5. DA CONTRATADA

5.1. O interessado deverá apresentar relação dos equipamentos e móveis que utilizará para instalação e funcionamento dos estabelecimentos;
5.2. Ficam a cargo do permissionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone e encargos tributários decorrentes da atividade explorada no local;
5.3. O permissionário deverá manter as cantinas dentro das condições de higienização com certificado expedido pela Vigilância Sanitária competente;
5.4. O permissionário deverá manter a limpeza ao redor das cantinas (lixo da própria cantina);
5.5. O permissionário somente poderá promover alterações nas instalações das cantinas, seja estrutural ou para simples aformoseamento, reforma, acréscimos ou demolições, mediante prévia autorização do Poder Permitente;
5.6. O permissionário se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à perfeita manutenção das instalações;
5.7. O permissionário deverá apresentar Inscrição Municipal, bem como o Alvará de Funcionamento e localização, após 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo, na Secretaria Gerenciadora;
5.8. O permissionário deverá manter as cantinas em funcionamento durante a realização dos velórios;
5.9. O permissionário, obrigatoriamente, deverá comercializar durante a realização dos velórios os seguintes produtos: salgados caseiros quentes, pão de queijo, água, refrigerantes variados, sucos variados, versões de café, como cappuccino, entre outros;
5.10. O permissionário poderá comercializar flores, desde que não haja exposição delas e não seja a atividade principal;
5.11. O cancelamento de uma das cantinas implicará no cancelamento do contrato de permissão das duas cantinas;
5.12. Por ocasião da revogação da permissão, as instalações deverão ser entregues à municipalidade, no mesmo estado e condições em que foram recebidas;
5.13. A segurança das dependências das cantinas, bem como de seus equipamentos e produtos, é de inteira responsabilidade do permissionário;
5.14. O permissionário responderá por eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes da atividade exercida no local;
5.15. O permissionário não poderá comercializar bebida alcoólica ou produtos derivados de tabaco;
5.16. Ao permissionário é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão;
5.17. Caso houver a contratação de empregados, o permissionário deverá apresentar cópia do registro da carteira de trabalho à Secretaria Fiscalizadora do permissionamento. Além disso, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste ajuste, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

6. DA CONTRATANTE

6.1. A Prefeitura cederá única e tão somente os espaços definidos em croqui anexo, funcionando plenamente as instalações elétricas e hidráulicas comuns.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor do permissionamento deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município até o dia 10 (dez) de cada mês vencido e o atraso de apenas um mês, acarretará a denúncia do permissionamento, sem nenhum direito de indenização ao permissionário;
7.2. O valor do permissionamento será reajustado de acordo com a legislação Federal em vigor, corrigido pelo índice oficial em vigência – IPCA-IBGE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato a pedido do permissionário, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, observadas as condições e os critérios nele estabelecidos;

8.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual sujeitará o permissionário à aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive multa, a ser calculada na forma e nos critérios nele definidos.

São José do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

Danielle Munhoz Sardi
Coordenadoria de Gestão de Contratos

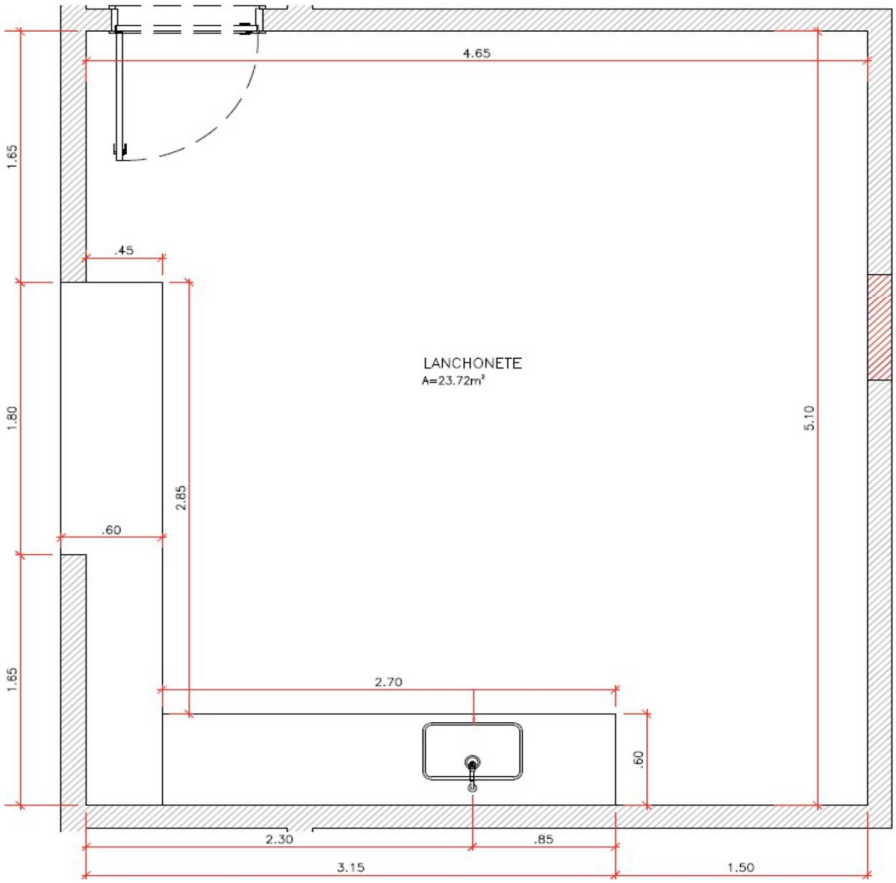
Érica Almeida Tosta Pereira
Coordenadoria de Gestão de Contratos

DE ACORDO,

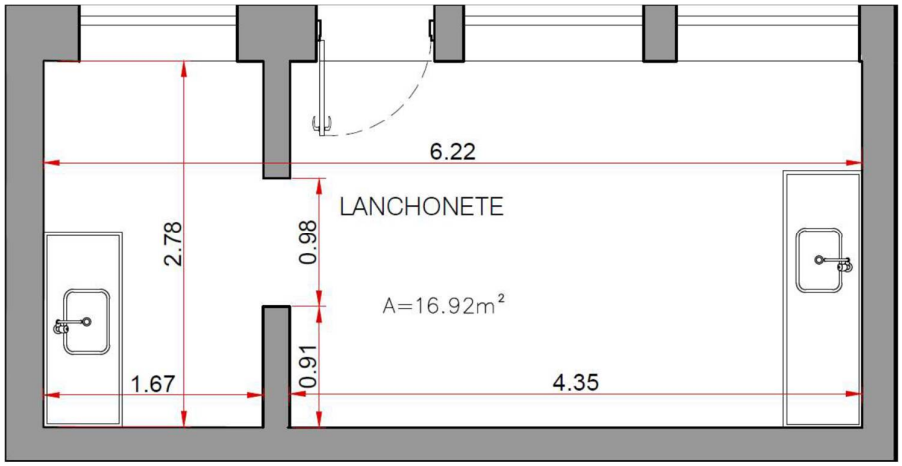
Rogério Oliveira Renó
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – CROQUI

CANTINA CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA



CANTINA CEMITÉRIO DA RESSURREIÇÃO



ANEXO II – QUANTITATIVO SEPUTALMENTOS

SEPUTALMENTOS REALIZADOS	2022	2023	2024	2025	MÉDIA ANUAL DE 2022 A 2025
CEMITÉRIO DA RESSURREIÇÃO	398	334	379	371	**370,5**
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA	2067	2110	2049	2168	**2098,5**
TOTAL	**2465**	**2444**	**2428**	**2539**	**2469**

ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINAR – Nº 06/2026

1 - Informações Básicas
Solicitação de Compras nº 9.396/2026.
2 - Descrição da necessidade
O presente processo visa a permissão de uso, a título precário, para ocupação e exploração das instalações das cantinas localizadas no Cemitério da Ressurreição e no Cemitério São João Batista. A medida busca promover a adequada utilização dos espaços públicos, conciliando o interesse dos usuários dos cemitérios com a gestão eficiente do patrimônio municipal. Entre os principais benefícios decorrentes da permissão, destacam-se: 1- Apoio às famílias e usuários dos cemitérios: durante velórios, cerimônias fúnebres e demais procedimentos relacionados aos serviços funerários, familiares e acompanhantes podem permanecer nas dependências dos cemitérios por períodos prolongados. A disponibilização de cantinas regularmente instaladas proporciona maior comodidade aos usuários, mediante a oferta de alimentos, água, café, bebidas não alcoólicas e outros produtos compatíveis com a natureza e a finalidade do local.

2- Melhoria da estrutura de apoio oferecida pelo Município: a existência de cantinas dentro dos cemitérios complementa a estrutura disponibilizada pelo Município e proporciona melhores condições de atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços cemiteriais.
3- Geração de receita adicional à Prefeitura: além de garantir a função social do imóvel público, o certame assegura uma receita adicional aos cofres municipais (que poderá ser convertida em melhorias para o município) e transfere para a iniciativa privada a responsabilidade pela limpeza, manutenção e conservação do espaço público.

3 - Área requisitante

Coordenadoria de Gestão de Contratos – Secretaria Municipal de Administração

4 - Descrição dos requisitos da contratação

01- O permissionamento de uso será a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado na superveniência de fato que a torne material e legalmente inexequível, bem como em atendimento ao interesse público superior, ou prorrogado, a critério da Administração;
02- A Prefeitura cederá única e tão somente os espaços definidos em croqui anexo, funcionando plenamente as instalações elétricas e hidráulicas comuns;
03- O valor do permissionamento deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município até o dia 10 (dez) de cada mês vencido e o atraso de apenas um mês, acarretará a denúncia do permissionamento, sem nenhum direito de indenização ao permissionário;
04- O valor do permissionamento será reajustado de acordo com a legislação Federal em vigor, corrigido pelo índice oficial em vigência – IPCA-IBGE;
05- O interessado deverá apresentar relação dos equipamentos e móveis que utilizará para instalação e funcionamento dos estabelecimentos;
06- Ficam a cargo do permissionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone e encargos tributários decorrentes da atividade explorada no local;
07- O permissionário deverá manter as cantinas dentro das condições de higienização com certificado expedido pela Vigilância Sanitária competente;
08- O permissionário deverá manter a limpeza ao redor das cantinas (lixo das próprias cantinas);
09- O permissionário somente poderá promover alterações nas instalações das cantinas, seja estrutural ou para simples aformoseamento, reforma, acréscimos ou demolições, mediante prévia autorização do Poder Permitente;
10- O permissionário se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à perfeita manutenção das instalações;
11- O permissionário deverá apresentar Inscrição Municipal, bem como o Alvará de Funcionamento e Localização, após 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo, na Secretaria Gerenciadora;
12- O permissionário deverá manter as cantinas em funcionamento durante a realização dos velórios;
13- O permissionário, obrigatoriamente, deverá comercializar durante a realização dos velórios os seguintes produtos: salgados caseiros quentes, pão de queijo, água, refrigerantes variados, sucos variados, versões de café, como cappuccino, entre outros;
14- O permissionário poderá comercializar flores, desde que não haja exposição delas e não seja a atividade principal;
15- O cancelamento de uma das cantinas implicará no cancelamento do contrato de permissão das duas cantinas;
16- Por ocasião da revogação da permissão, as instalações deverão ser entregues à municipalidade, no mesmo estado e condições em que foram recebidas;
17- A segurança das dependências das cantinas, bem como de seus equipamentos e produtos, é de inteira responsabilidade do permissionário;
18- O permissionário responderá por eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes da atividade exercida no local;
19- O permissionário não poderá comercializar bebida alcoólica ou produtos derivados de tabaco;
20- Ao permissionário é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão;
21- Caso houver a contratação de empregados, o permissionário deverá apresentar cópia do registro da carteira de trabalho à Secretaria Fiscalizadora do permissionamento. Além disso, todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste ajuste, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário;
22- Na hipótese de rescisão antecipada do contrato a pedido do permissionário, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, observadas as condições e os critérios nele estabelecidos;
23- O descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual sujeitará o permissionário à aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive multa, a ser calculada na forma e nos critérios nele definidos;
24- Os licitantes interessados deverão apresentar proposta, sendo o vencedor o que ofertar o Maior Valor.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

O permissionamento de uso das cantinas localizadas no Cemitério da Ressurreição e no Cemitério São João Batista terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6 - Estimativa do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR ESTIMADO	
				MENSAL	TOTAL
1	Permissão de uso para ocupação e exploração das cantinas localizadas nos Cemitérios da Ressurreição e São João Batista	Mês	12	R$1.621,00	R$19.452,00

Estimativa de valor elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Obras, documento anexo.

Não haverá custos para a Prefeitura de São José do Rio Preto, mas sim o recebimento do valor, pela permissão de uso do espaço.

7 – Quantitativo de Sepultamentos

SEPUTALMENTOS REALIZADOS	2022	2023	2024	2025	MÉDIA ANUAL DE 2022 A 2025
CEMITÉRIO DA RESSURREIÇÃO	398	334	379	371	**370,5**
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA	2067	2110	2049	2168	**2098,5**
TOTAL	**2465**	**2444**	**2428**	**2539**	**2469**

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O não parcelamento da permissão de uso das cantinas localizadas nos Cemitérios da Ressurreição e São João Batista justifica-se pelo fato de que ambas as unidades apresentam níveis de movimentação distintos. A exploração conjunta possibilita maior equilíbrio econômico entre as unidades, permitindo que a maior demanda de um cemitério compense a menor demanda do outro, favorecendo a manutenção e o funcionamento de ambas as cantinas. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a atratividade econômica da cantina situada no cemitério de menor movimentação, aumentando o risco de ausência de interessados e descontinuidade da atividade. Dessa forma, a exploração conjunta mostra-se mais adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público.

9 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

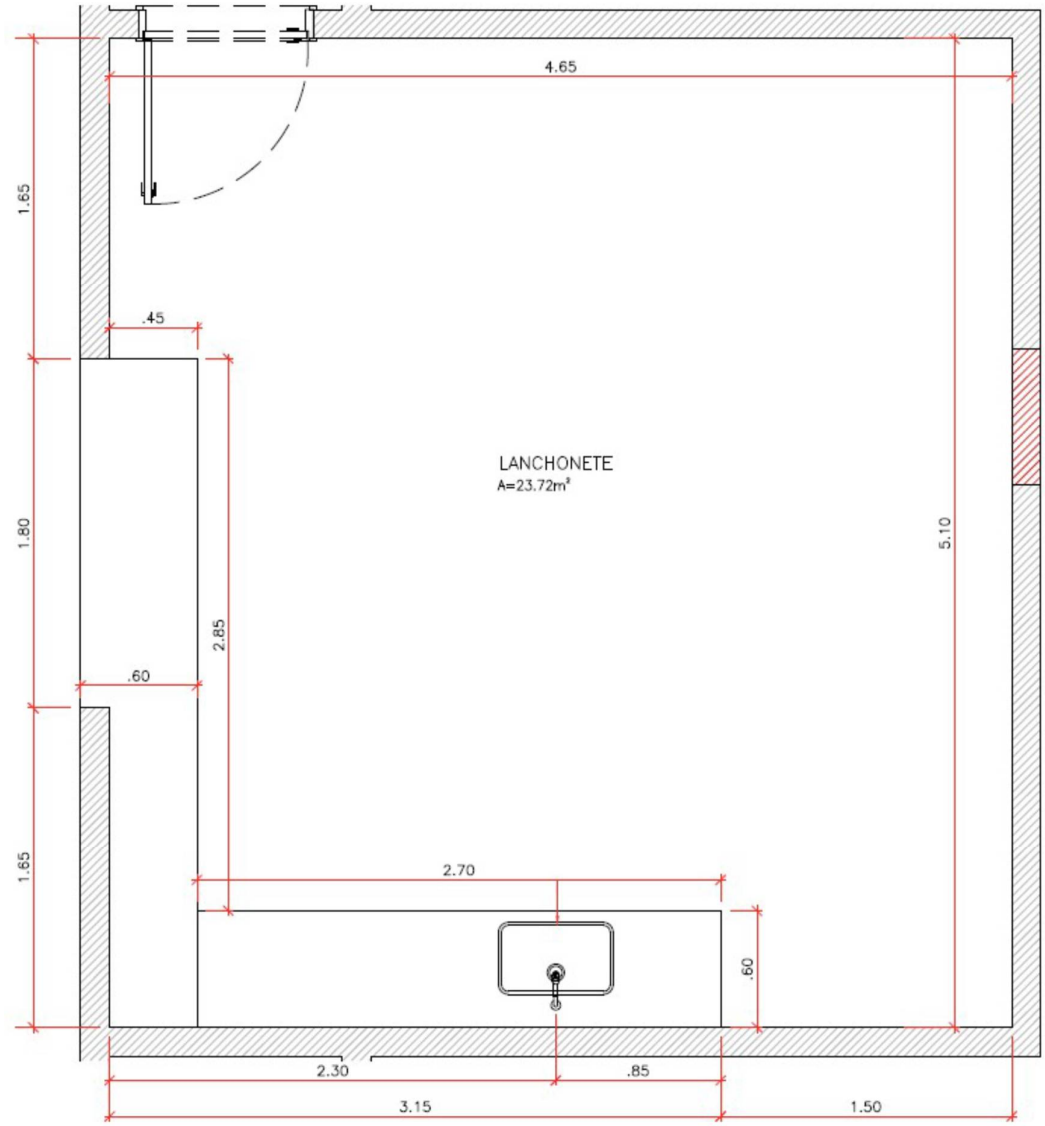
O contrato atual COC/0021/21, concorrência nº 12/2021, terá vencimento em 14/12/2026.

10 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)

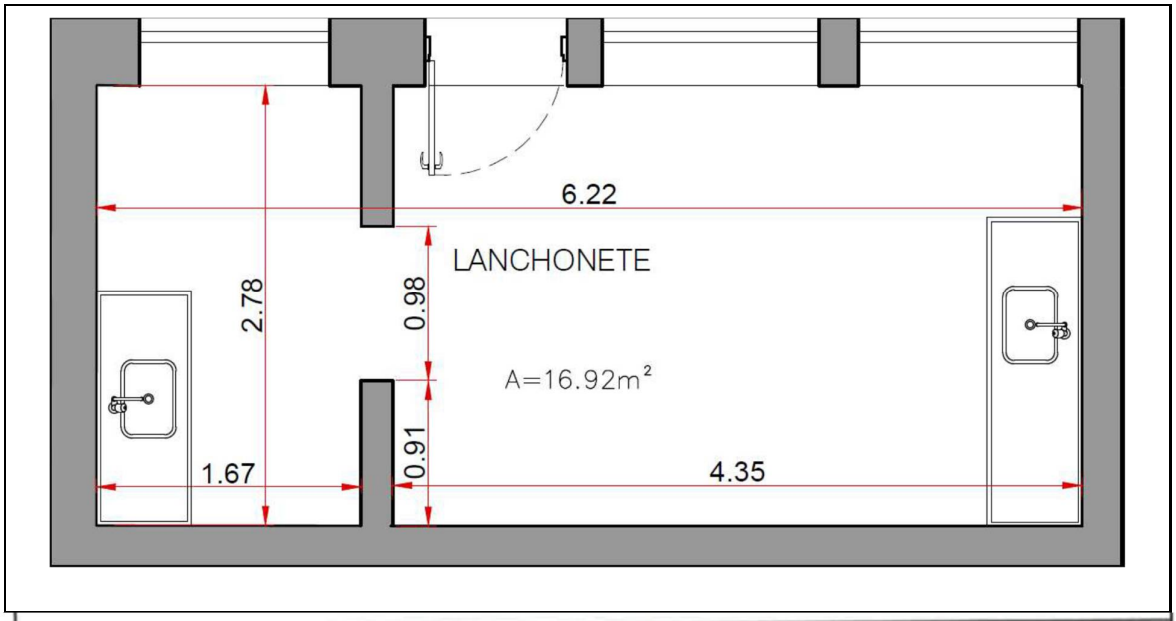
Em resumo, por se tratar da permissão de uso, a título precário e oneroso, para ocupação e exploração das instalações das cantinas localizadas no Cemitério da Ressurreição e no Cemitério São João Batista, sem despesas por parte da Administração, apenas com geração de receita, esta equipe de planejamento declara como viável a contração.

11 - ANEXO I - Croqui

CANTINA CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA



CANTINA CEMITÉRIO DA RESSURREIÇÃO



12 - Responsáveis

Danielle Munhoz Sardi
Gestora de Contratos

Érica Almeida Tosta Pereira
Chefe da Coordenadoria de Gestão de Contratos

DE ACORDO

Rogério Oliveira Renó
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração

São José do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

MODELO – PROPOSTA

Pregão Eletrônico n°

Processo n°

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Proponente: _____
CNPJ/CPF nº _____
Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone para contato_____

Apresentamos proposta para o item a seguir, objeto da licitação em referência:

Item	Código	Descrição	Valor do Preço Mensal – R$	Valor do Preço Anual – R$
1	60177	Permissionamento (INSTALAÇÕES DAS CANTINAS LOCALIZADAS NO CEMITÉRIO DA RESSUREIÇÃO E NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA)		

Declaramos que tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e manifestamos concordância com todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

..... , de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº.....

(carimbo da empresa)

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Edital n°

Processo n°

Declaro, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº – Processo nº....., objetivando a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DAS CANTINAS LOCALIZADAS NOS CEMITÉRIOS DA RESSURREIÇÃO E SÃO JOÃO BATISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as especificações do edital que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local do Permissionamento.

São José do Rio Preto,_____de _____de 2026.

Nome do representante legal da empresa:

Assinatura:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.° _____/2026

Contrato n.º _____

TERMO DE PERMISSÃO À TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E

O presente Termo é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.588.950/0001-80, na qualidade de Poder Permitente e neste ato representado por seu Secretário Municipal de, Sr., CPF nº _____, conforme delegação do Decreto 20.068 de 08/01/2025 e,, CNPJ (ou CPF) nº, com sede à, –, no município de, Estado de, telefone nº (.....), E-mail _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, neste ato representada por _____ CPF nº, credenciado em sua proposta, que fica apensa a este termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas pactuam o presente termo, cuja execução reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam e, no que couber, à Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 - O Permissionário, por força do presente termo, recebe PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DAS CANTINAS LOCALIZADAS NOS CEMITÉRIOS DA RESSURREIÇÃO E SÃO JOÃO BATISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 – São parte integrante do presente contrato como se aqui estivessem transcritos, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Eletrônico nº 255/2026, o Termo de Referência elaborado pela Sec. Mun. de Administração e a proposta vencedora.

Cláusula Segunda:- DO PERMISSIONAMENTO

2.1- O permissionamento de uso será a título precário, podendo ser revogado na superveniência de fato que a torne material e legalmente inexequível, bem como em atendimento ao interesse público superior.

2.1.1- O permissionamento de uso terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos e limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2- O permissionamento também poderá ser revogado:

a) Em caso de cessão ou transferência do objeto à terceiros a qualquer título e para quaisquer fins;

b) Em caso de desvio de finalidade, assim constatado pela fiscalização do município;

c) Em caso de alteração da atividade permitida;

d) Em caso de sublocação.

2.2- A Prefeitura cederá única e tão somente a área (espaço público) para a instalação da lanchonete, conforme disposição do Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as obras e custos da instalação e equipamentos que irão guarnecer o Quiosque.

2.3- O interessado deverá apresentar a equipe de fiscalização do contrato a relação dos equipamentos e móveis que utilizará para instalação e funcionamento do estabelecimento.

2.4- Fica a cargo do permissionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone e encargos tributários decorrentes da atividade explorada no local.

2.5- O permissionário obriga-se a manter a lanchonete dentro das condições de higienização com certificado expedido pela Vigilância Sanitária competente.

2.6- O permissionário obriga-se a manter a limpeza do local (lixo do próprio da lanchonete).

2.7- O permissionário somente poderá promover alterações no projeto de instalação ou na lanchonete, mediante prévia autorização do Poder Permitente.

2.7.1– O Permissionário se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à perfeita manutenção das instalações.

2.8- O Permissionário compromete-se a apresentar a Inscrição Municipal, bem como o Alvará de funcionamento e localização, antes do início das atividades da lanchonete, na Secretaria Gerenciadora.

2.9– Por ocasião da revogação da permissão ou do final do contrato da permissão de uso os móveis e utensílios utilizados para a instalação da lanchonete poderão ser retirados pelo permissionário.

2.10 - A segurança da dependência da lanchonete, bem como de seus equipamentos e produtos, é de inteira responsabilidade do Permissionário.

2.11– O Permissionário responderá por eventuais responsabilidades civis ou criminais decorrentes da atividade exercida no local.

2.12 - O Permissionário não poderá comercializar bebida alcoólica ou produtos derivados do tabaco.

2.13 – O permissionário, caso ocorra a contratação de empregados, deverá apresentar a fiscalização do contrato a cópia da do registro na carteira de trabalho, correndo a suas custas todas as despesas/encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

Cláusula Terceira:- DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal a ser pago à municipalidade, pelo Permissionamento, objeto do presente Termo, será de R$(_____).

3.1.1 – O valor total deste contrato é de R$(_____).

3.2- O valor do permissionamento será reajustado de acordo com a legislação Federal em vigor, corrigido pelo índice oficial em vigência – IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

3.3- O valor do permissionamento deverá ser recolhido aos cofres públicos Municipais até o 5º dia útil de cada mês vencido e no atraso de pagamento será cobrada multa de 1% sobre o seu valor além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. O atraso superior a 60 (sessenta) dias acarretará a denúncia do permissionamento, sem nenhum direito de indenização ao permissionário.

Cláusula Quarta:- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Ao Permissionário é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo, sob pena de rescisão.

4.2 - Caso houver a contratação de empregados, o Permissionário deverá apresentar cópia do Registro da Carteira de Trabalho à Secretaria Fiscalizadora do Permissionamento.

4.2.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente ajuste, são de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Cláusula Quinta: -DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades as quais fica sujeito o PERMISSIONÁRIO, em caso de inadimplência, são aquelas descritas no edital, no Termo de Referência e na legislação de regência nos limites e percentuais descritos no Termo de Referência anexo ao edital.

Cláusula Sexta: - DO FORO

6.1 – É competente o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

6.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, data

(Assinaturas)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, nos autos do Pregão Eletrônico nº _____/2026, sob pena de sujeição as penalidades estipuladas em Lei e no edital, que :

- Atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- Tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que foram elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto da licitação e que o licitante/contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Iniciará suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição da Ordem de Serviço e, ainda, que irá apresentar, antes do início das atividades a Inscrição Municipal, bem como o Alvará de funcionamento e localização, na Secretaria de Administração.
- Irá cumprir ao disposto na Lei Municipal nº 14126/2022 (disponível em https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/lei-ordinaria/2022/1413/14126/lei-ordinaria-n-14126-2022-dispoe-sobre-a-instituicao-do-programa-de-integridade-nas-empresas-contratadas-pela-administracao-publica-do-municipio-e-da-outras-providencias?q=14126)

Local e data.

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

DECLARO, ainda que, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____